



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.341**

**DE 9 JULHO DE 2015.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.341

NO PERÍODO DE 09/07/15 a 14/07/15

GSIA 09 de Julho de 2015

**Altera a Lei nº 3.204/2014 , e dá outras providências.**

  
**Ariosvaldo Gomes**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Os art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.204, de 9 de julho de 2014 passam a vigor com as seguintes redações:

**"Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Comando do Exército - 11ª Região Militar, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.597.351/0001-04, como participe representante do Exército Brasileiro (EB), para o funcionamento da 5ª Delegacia de Serviço Militar (5ª Del SM) no Município de Goianésia.

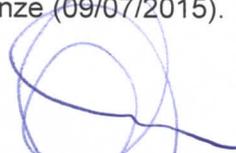
**Parágrafo único.** Fica autorizado o pleno funcionamento da 5ª Del SM no Município de Goianésia.

**Art. 2º** No convênio a ser firmado o Município disponibilizará o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo ser atualizado monetariamente durante o período de sua vigência.

**Art. 3º** O valor referido no art. 2º desta Lei deverá ser utilizado para suprir despesas, como: o aluguel de residência para moradia do Delegado da 5ª Del SM de Goianésia, aquisição de combustível para a locomoção do mesmo quando da realização de suas atividades funcionais, trâmites postais de documentos (via correio), manutenção mecânica da viatura (peças e mão de obra)."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dia do mês de Julho de dois mil e quinze (09/07/2015).**

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia